

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Lis', 'Mabel', 'M', 'FR.', and a large signature.*

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

### Promoção da formação financeira na CIM de Terras de Trás-os-Montes

No âmbito do Protocolo de cooperação para a promoção da formação financeira na Região do Norte, estabelecido entre o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, é celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

**Conselho Nacional de Supervisores Financeiros**, composto pelas três autoridades de supervisão financeira, ora representado pelo Governador do Banco de Portugal, Carlos da Silva Costa, que preside ao Conselho, pela Vice-Governadora do Banco de Portugal, Elisa Ferreira, pela Presidente da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar, e pela Presidente da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, Gabriela Figueiredo Dias, doravante designado “CNSF”;

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte**, ora representada pelo seu Presidente, Fernando Freire de Sousa, doravante designada “CCDR-N”;

e

**Comunidade Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes**, ora representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal e Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, Artur Nunes, pela Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Berta Nunes, pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Hernâni Dias, pelo Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Benjamim Rodrigues, pela Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, Júlia Rodrigues, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, Francisco Guimarães, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, Fernando Barros, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, António Martins, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Luís Fernandes, doravante designada “CIM de Terras de Trás-os-Montes”;

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AL', 'FR.', and a large signature.*

O CNSF, a CCDR-N e a CIM de Terras de Trás-os-Montes, em conjunto, designados “Partes”.

O presente Acordo de Cooperação para a promoção da formação financeira na CIM de Terras de Trás-os-Montes é reciprocamente aceite pelas Partes e rege-se nos termos das cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer os termos e condições da colaboração institucional entre as Partes, tendo em vista a definição e implementação de um plano de ação com iniciativas de formação financeira dirigidas às populações das autarquias locais que integram a CIM de Terras de Trás-os-Montes.

### Cláusula Segunda

#### (Tipos de iniciativas)

1. A cooperação entre as partes para a promoção da formação financeira inclui os seguintes tipos de iniciativas:
  - (a) Ações de formação de formadores;
  - (b) Ações de informação e de formação financeira dirigidas à população;
  - (c) Campanhas de sensibilização para temas financeiros;
  - (d) Materiais de formação financeira.

2. Outras iniciativas de formação financeira podem ser desenvolvidas no âmbito do presente Acordo de Cooperação, nos termos a acordar entre as Partes.

### Cláusula Terceira

#### (Formação de formadores)

1. A formação de formadores tem como objetivo capacitar colaboradores das autarquias locais da CIM de Terras de Trás-os-Montes, e de outras entidades por esta indicadas, para a realização das iniciativas previstas na Cláusula Segunda, contribuindo para a promoção da literacia financeira dos municípios.
2. As ações de formação de formadores a realizar ao abrigo do presente Acordo de Cooperação são dinamizadas nos seguintes moldes:
  - (a) O CNSF é responsável por indicar e disponibilizar os formadores necessários à realização das ações de formação e por definir, em articulação com as restantes Partes, os temas e a duração de cada ação de formação;
  - (b) A CCDR-N é responsável por coordenar, em articulação com a CIM de Terras de Trás-os-Montes, a operacionalização das ações de formação de formadores, nomeadamente quanto ao local e meios logísticos necessários para a sua realização;
  - (c) A CIM de Terras de Trás-os-Montes, em colaboração com os responsáveis das respetivas autarquias locais, é responsável por identificar os colaboradores das autarquias locais e de outras entidades que participam em cada ação de formação de formadores, bem como disponibilizar os meios logísticos necessários para a sua realização.
3. Os colaboradores das autarquias locais e de outras entidades a indicar pela CIM de Terras de Trás-os-Montes para participação nas ações de formação de formadores devem,

preferencialmente, desempenhar funções direta ou indiretamente relacionadas com o atendimento público à população, nomeadamente em matérias de direitos dos consumidores, ou com a coordenação ou implementação de programas de apoio à população.

#### Cláusula Quarta

##### (Ações de informação e formação financeira)

1. As ações de informação e de formação financeira têm como objetivo transmitir à população das autarquias locais da CIM de Terras de Trás-os-Montes conteúdos relacionados com os temas financeiros previstos na Cláusula Sétima, contribuindo para a melhoria dos conhecimentos, atitudes e comportamentos financeiros da população.
2. As ações de informação e formação financeira são dinamizadas pela CIM de Terras de Trás-os-Montes e pelas autarquias locais que a integram e podem assumir as seguintes modalidades:
  - (a) Ações de informação financeira, em geral relacionadas com o atendimento presencial e apoio às populações.
  - (b) Ações de formação financeira, em geral dirigidas a um conjunto de cidadãos, sob a forma de *workshops*, conferências ou seminários, podendo ser sessões abertas ao público em geral ou destinadas a um determinado grupo definido em articulação com entidades locais, como IPSS, juntas de freguesias, entre outros.
3. O CNSF é responsável por prestar o apoio técnico que seja eventualmente necessário para a dinamização das ações de informação e formação financeira.

4. A CCDR-N é responsável por colaborar e facilitar a articulação entre as Partes e por prestar à CIM de Terras de Trás-os-Montes e às autarquias locais o apoio que seja eventualmente necessário para a dinamização das ações de informação e de formação financeira.

#### Cláusula Quinta

##### (Campanhas de sensibilização)

1. As campanhas de sensibilização têm como objetivo transmitir à população das autarquias locais da CIM de Terras de Trás-os-Montes mensagens simples sobre os temas financeiros previstos na Cláusula Sétima, tendo em vista alertar a população para esses temas e contribuir para a melhoria de atitudes e comportamentos financeiros.
2. As campanhas de sensibilização financeira são dinamizadas pela CIM de Terras de Trás-os-Montes e pelas autarquias locais que a integram e podem assumir, entre outras, as seguintes modalidades:
  - (a) Divulgação de conteúdos em sítios de internet da CIM de Terras de Trás-os-Montes, das autarquias locais ou de entidades que sejam identificadas como parceiros adequados para veicular esses conteúdos;
  - (b) Participação em programas de rádio e televisão e publicação de artigos de jornal ou revista, nomeadamente nos meios de comunicação social de carácter regional ou local;
  - (c) Distribuição à população de *flyers*, desdobráveis ou outros materiais.
3. O CNSF é responsável por prestar o apoio técnico que seja eventualmente necessário para a dinamização das campanhas de sensibilização financeira.

4. A CCDR-N é responsável por colaborar e facilitar a articulação entre as Partes e por prestar à CIM de Terras de Trás-os-Montes e às autarquias locais o apoio que seja eventualmente necessário para a dinamização das campanhas de sensibilização financeira.

#### Cláusula Sexta

##### (Materiais de formação financeira)

1. Os materiais de formação financeira têm como objetivo transmitir à população das autarquias locais da CIM de Terras de Trás-os-Montes conteúdos relacionados com os temas financeiros previstos na Cláusula Sétima, contribuindo para a melhoria dos conhecimentos, atitudes e comportamentos financeiros da população.
2. A CIM de Terras de Trás-os-Montes e as autarquias locais que a integram são responsáveis por identificar os materiais de formação financeira que considerem relevantes para as ações de informação e formação financeira que pretendem desenvolver, bem como pela distribuição destes materiais.
3. O CNSF é responsável por apoiar a CIM de Terras de Trás-os-Montes na identificação dos materiais adequados às iniciativas de formação financeira e por prestar o apoio técnico à elaboração de novos materiais de formação financeira que sejam considerados relevantes pelas Partes.
4. A CCDR-N é responsável por contribuir para a elaboração e distribuição dos materiais de formação financeira.

#### Cláusula Sétima

##### (Temas da formação financeira)

As iniciativas de formação financeira previstas na Cláusula Segunda podem abranger, entre outros, os seguintes temas:

- (a) Planeamento e gestão do orçamento familiar;
- (b) Contas de depósito à ordem, serviços de pagamento e serviços mínimos bancários;
- (c) Contas de depósito a prazo;
- (d) Contas de títulos e produtos de investimento, características e riscos associados;
- (e) Planos de poupança;
- (f) Fundos de pensões;
- (g) Crédito à habitação e crédito aos consumidores, responsabilidades de crédito e prevenção e gestão do incumprimento;
- (h) Seguros;
- (i) Prevenção de fraude.

#### Cláusula Oitava

##### (Avaliação)

A implementação do presente Acordo de Cooperação será objeto de uma avaliação, após um ano da sua entrada em vigor, a realizar pelo CNSF e pela CCDR-N, em articulação com a CIM de Terras de Trás-os-Montes.

## Cláusula Nona

### (Divulgação)

As Partes asseguram a divulgação das iniciativas de formação financeira desenvolvidas ao abrigo do presente Acordo de Cooperação, designadamente através dos sítios de internet das entidades que constituem o CNSF, das redes sociais e do portal do Plano Nacional de Formação Financeira (portal Todos Contam), do sítio de internet da CCDR-N e dos sítios de internet da CIM de Terras de Trás-os-Montes e das respetivas autarquias locais.

## Cláusula Décima

### (Princípios de formação financeira)

As ações, campanhas e materiais de formação financeira desenvolvidos no âmbito do presente Acordo de Cooperação devem respeitar os princípios orientadores das iniciativas de formação financeira enquadradas no Plano Nacional de Formação Financeira, definidos pelos três supervisores financeiros e publicados em documento datado de abril de 2012.

## Cláusula Décima-Primeira

### (Grupo de Trabalho)

1. As Partes do presente Acordo de Cooperação delegam num grupo de trabalho a execução das tarefas necessárias à concretização do seu objeto.
2. O grupo de trabalho é constituído pelos seguintes elementos:



- (a) Comissão de Coordenação do Plano Nacional de Formação Financeira, enquanto representante do CNSF;
  - (b) Representantes da CCDR-N, a designar por esta.
  - (c) Representantes da CIM de Terras de Trás-os-Montes, a designar por esta.
3. O grupo de trabalho será presidido pela Presidente da Comissão de Coordenação do Plano Nacional de Formação Financeira.
  4. Compete ao grupo de trabalho determinar as iniciativas de formação financeira a realizar no âmbito do presente Acordo de Cooperação.
  5. O grupo de trabalho delibera por consenso dos seus membros.

#### Cláusula Décima-Segunda

##### (Duração, alteração e denúncia)

1. O presente Acordo de Cooperação tem a duração de um ano, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo.
2. Podem ser introduzidas alterações ao presente Acordo de Cooperação, através de adenda, mediante acordo expresso das Partes.
3. O presente Acordo de Cooperação pode ser denunciado por qualquer uma das Partes, a todo o tempo, mediante comunicação escrita feita por carta registada com aviso de receção, produzindo a denúncia efeito 30 (trinta) dias após a receção da carta.

### Cláusula Décima-Terceira

#### (Comunicações)

1. Para efeitos do presente Acordo de Cooperação todas as comunicações escritas entre as Partes devem ser efetuadas através de correio (carta registada com aviso de receção) ou correio eletrónico para os seguintes endereços:

- (a) Comissão de Coordenação do Plano Nacional de Formação Financeira

Morada: Avenida Almirante Reis, 71, 1150-012 Lisboa

Correio eletrónico: pnff@todoscontam.pt

Telefone: 213 128 302

Fax: 213 128 110

- (b) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Morada: Rua Rainha Dona Estefânia, 251, 4150-304 Porto

Correio eletrónico: geral@ccdr-n.pt

Telefone: 226 086 300

Fax: 226 061 480

- (c) Comunidade Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes

Morada: Rua Visconde da Bouça, Apartado 238, 5300 318 Bragança

Correio eletrónico: geral@cim-ttm.pt

Telefone: 273 327 690

2. As Partes devem comunicar por escrito às contrapartes a alteração dos endereços referidos no número anterior.

### Cláusula Decima-Quarta

#### (Entrada em vigor)

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.

O presente Acordo de Cooperação é assinado em catorze vias pelos representantes das Partes, que também rubricam todas as páginas de cada exemplar, ficando um exemplar na posse de cada representante.

Feito em Mirandela, em 21 de junho de 2019

O Presidente do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros  
e Governador do Banco de Portugal

  
(Carlos da Silva Costa)

A Vice-Governadora do Banco de Portugal

  
(Elisa Ferreira)

Pela Presidente da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

  
(Manuel de Herédia Caldeira Cabral)

Pela Presidente da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

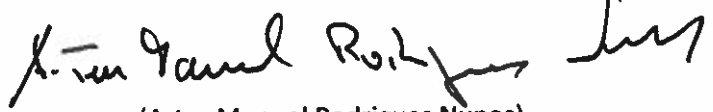
  
(Rui Pinto)

O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte



(Fernando Freire de Sousa)

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes e  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro



(Artur Manuel Rodrigues Nunes)

A Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé



(Berta Ferreira Milheiro Nunes)

Pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança



(Miguel José Abrunhosa Martins)

Pelo Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros



(Pedro Fernando Reis Mascarenhas)

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela



(Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues)

O Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro



(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor



(Fernando Francisco Teixeira de Barros)

O Presidente da Câmara Municipal de Vimioso



(António Jorge Fidalgo Martins)

O Presidente da Câmara Municipal de Vinhais



(Luís dos Santos Fernandes)